



# Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

## CONTRATO N.º 556/2015

TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E  
A EMPRESA THAIS DIAS HIKITA  
35861468842

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa THAIS DIAS HIKITA 35861468842 com sede, na Rua Tsuneo Komada, 276, CEP 11.900-000, Bairro Jardim das Palmeiras no município de Registro/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 22.770.730/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor (a) THAIS DIAS HIKITA, portador (a) do R.G. Nº 476618411SSPSP e C.P.F. nº 35861468842, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 142/2015, Processo nº 592/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PLAYGROUND ADAPTADOS, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1-** O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPAÇOS INFANTIS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PLAYGROUND ADAPTADOS

**1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS**, conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

**1.2-** Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

**1.2.1-** Edital do CONVITE nº142/2015 e seus Anexos;

**1.2.2-** Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2.3-** Ata da sessão do CONVITE nº. 142/2015;

### CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.

**2.1-** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

**2.2-** O pagamento do será efetuado em até 10 dias após a realização entrega e instalação do objeto do contrato, através de depósito bancário.

**2.2.2-** Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

**2.2.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

**2.3-** O valor total do presente contrato é de R\$39.790,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa reais), que corresponde à soma de todos os produtos e serviços.

**2.4-** As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO – 12.365.0019.2057 – CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 220.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 341

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de sua assinatura, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**4.1-** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

**4.2-** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**5.1-** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

**6.1** - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

### CONTRATANTE:

**DECIO JOSE VENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### CONTRATADA:

*THAIS DIAS HIKITA*  
**THAIS DIAS HIKITA 35861468842**  
**THAIS DIAS HIKITA**

### TESTEMUNHAS:

**Thais Dias Hikita 35861468842**  
**GNPJ - 22.770.730/0001-04**

*Maurício Cirino Ribeiro*  
**Maurício Cirino Ribeiro**  
**RG: 29.159.363-X**  
**1ª Assessor Executivo Divisão**  
**de Suprimentos e Licitações**

*Pamela Aline Garcia*  
**Pamela Aline Garcia**  
**RG: 47.368.048-8**  
**2ª Pamela Aline Garcia**

### VISTO E APROVADO:

*Geraldino Barbosa de Oliveira Junior*  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270**  
**Pamela Aline Garcia**  
**Procuradora Municipal**  
**OAB/SP 78.725**